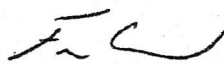


1. Em conformidade com o disposto no artigo 82, do Decreto-lei nº 200/67, combinado com o artigo 52, da Lei nº 8.443/92, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC/CGU-PR, constantes do processo de Tomada de Contas abaixo especificado, referente ao exercício de 2005, o qual mereceu a certificação de Regular com Ressalvas em itens específicos da gestão examinada.

Processo	UG/Entidade	Titular	CPF	Período
23106.001593/2006-39	154040-FUB	Lauro Morhy-Reitor	024.287.841-53	1.1 a 13.11.2005
		Timothy Martin Mulholland-Reitor	150.829.971-49	14.11 a 31.12.2005

2. Encaminhe-se o referido processo ao Tribunal de Contas da União para julgamento, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71, da Constituição Federal.

Brasília, 02 de agosto de 2006

  
**FERNANDO HADDAD**

Ministro de Estado da Educação

  
Luis Fernando M.  
Chefe de Gabinete  
do Ministro